PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.930/77

AUTORIZA A COMPRA DE UM TERRENO E POSTERIOR DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL "INCONFIDÊNCIA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno, medindo 5.040 m2 (cinco mil e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Santo Antônio, prolongamento da rua Miguel Garcia, de propriedade de Dona Ester Mendes Brandão, obedecidos os dispositivos desta lei.

ART. 2º - Para a aquisição da mencionada área, fica autorizado a dispender a importância de até CR$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros).

ART. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a doar a área de terreno mencionada no artigo 1º desta lei ao Estado de Minas Gerais, a fim de que ali seja construido o prédio destinado ao Funcionamento da Escola Estadual / "Inconfidência"

ART. 4º - Pela presente lei ficam revogadas expressamente as leis municipais nºs. 1.905/76, 1.914/76 e 1.927/77, de 02/09/76, 26/11/76 e 24/03/77, respectivamente.

ART. 5º - Para cumprimento e cobertura das despesas oriundas da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se da seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis

4.2.1.0.01 - Aquisição e desapropriação de Imóveis.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal